



EDITAL Nº 01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS
NO USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
NA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA-PR**

O **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, inscrito no CNPJ nº 76.205.681/0001-96, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença – PR, representado por FABIeli MANFREDI, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as Leis Municipais nº 1.655/2019 e 1.938/2025, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de credenciamento de interessados no uso de espaço público para comercialização de produtos na Feira Livre.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar Microempreendedores Individuais (MEI's), Produtores Rurais, Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais, para destinação de 12 (doze) boxes, com área útil de 6,5 m², localizados na Praça Ivaldino Gobbi, para comercialização de produtos na Feira Livre do Município de Renascença, nos termos da Lei Municipal nº 1.655, de 27 de novembro de 2019, sendo:

GRUPO	Nº DE BOXES	DESTINATÁRIOS
GRUPO I	6	Microempreendedores Individuais (MEI's)
GRUPO II	6	Produtores Rurais, Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais

1.2. O número de distribuição dos boxes entre GRUPO I e GRUPO II poderá ser revisto pela Comissão Gestora, conforme a demanda dos inscritos.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital, nos moldes do ANEXO IV, até 2 (dois) dias úteis antes do fim do prazo de inscrições, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 657, Centro, anexo à Sala do Empreendedor, na Praça Ivaldino Gobbi.

2.2. A decisão será publicada em até 2 (dois) dias úteis.



2.3. Caso acolhida a impugnação, esta implicará na retificação e eventual prorrogação do prazo de inscrições.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção os MEI's, Produtores Rurais, Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais que estejam sediados e desenvolvendo as suas atividades de forma regular no Município de Renascença e atendam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Cada interessado somente poderá inscrever-se para um box da Feira Livre, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal.

3.3. O interessado poderá ser selecionado para qualquer um dos boxes dentro da disponibilidade e análise da Comissão.

3.4. É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município de Renascença;
- b) pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Renascença.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a seleção serão realizadas entre os dias **27/10/2025 a 25/11/2025**, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, situada na Avenida Castelo Branco, 657 – Centro, Renascença – Paraná, anexo à Sala do Empreendedor, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, a fim de procederem aos respectivos cadastros.

4.2. O ato de inscrição implica conhecimento e aceitação das condições do presente Edital.

4.3. Haverá o indeferimento da inscrição para o interessado que apresentar documentação parcial e/ou ficha de inscrição incompleta.

4.3.1. Do indeferimento ou deferimento das inscrições, após a análise documental e publicada a lista de habilitados para o sorteio público, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação, nos moldes do item 8 deste Edital.



4.3.2. A Comissão Gestora decidirá em 05 (cinco) dias úteis.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, os feirantes deverão preencher a Ficha de Inscrição que consta no Anexo II deste Edital, informando se desejam concorrer ao Grupo I (Microempreendedores Individuais – MEIs) ou Grupo II, (Produtores Rurais e Cooperativas e/ou Associações de Produtores Rurais), bem como deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. PRODUTORES RURAIS:

- a) Fotocópia e original do RG;
- b) Fotocópia e original do CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Comprovação de inscrição de produtor rural (CAD/PRO);
- e) Comprovação de regularidade do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), caso pretenda comercializar produtos de origem animal;
- f) Licença da Vigilância Sanitária, para produtos/alimentos que passarem por preparo (cozinhar, cortar, embalar, etc.), inclusive para aqueles feitos de forma artesanal;
- g) Laudo Sanitário para produtos vegetais minimamente processados, caso pretenda comercializar este tipo de produto;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- i) Possuir bloco de notas de produtor rural do Município de Renascença, rigorosamente em dia, compatível com as atividades desenvolvidas na propriedade, com Notas emitidas nos últimos 12 meses, **à exceção de novos produtores** (Relatório de Produção por CAD/PRO – emitido na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente);
- j) Alvará emitido pelo Município contendo quais os produtos comercializados;
- k) Declaração para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme modelo unificado do Anexo V;
- l) Declaração de que a pessoa física ou jurídica não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo unificado do Anexo V;



m) Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN).

5.1.2. ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE PRODUTORES RURAIS:

- a) Cópia do Estatuto Social da entidade, registrado no Cartório de Títulos e Documentos, devidamente atualizado;
- b) Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;
- c) Alvará emitido pelo Município contendo quais os produtos comercializados;
- d) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida há menos de 60 (sessenta) dias;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais);
- g) Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- h) Licença da Vigilância Sanitária, para produtos/alimentos que passarem por preparo (cozinhar, cortar, embalar, etc.), inclusive para aqueles feitos de forma artesanal;
- i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal- CEF, **em caso de haver funcionário registrado**.
- j) Declaração para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme modelo unificado do Anexo V;
- k) Declaração de que a pessoa física ou jurídica não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo unificado do Anexo V.
- l) Comprovação de regularidade do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), caso pretenda comercializar produtos de origem animal;
- m) Laudo Sanitário para produtos vegetais minimamente processados, caso pretenda comercializar este tipo de produto.

5.1.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:

85610-000

CNPJ: 76,205,681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

(46) 3550 8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



- a) Fotocópia e original do RG;
- b) Fotocópia e original do CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida há menos de 60 (sessenta) dias;
- e) Alvará emitido pelo Município contendo quais os produtos comercializados;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- g) Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais);
- i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal-CEF, **em caso de haver funcionário registrado**;
- j) Licença da Vigilância Sanitária, para produtos/alimentos que passarem por preparo (cozinhar, cortar, embalar, etc.), inclusive para aqueles feitos de forma artesanal;
- k) Declaração para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme modelo unificado do Anexo V;
- l) Declaração de que a pessoa física ou jurídica não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo unificado do Anexo V.
- m) Comprovação de regularidade do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), caso pretenda comercializar produtos de origem animal;
- n) Laudo Sanitário para produtos vegetais minimamente processados, caso pretenda comercializar este tipo de produto.

5.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

5.3. Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão, para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.



5.4. Os documentos serão autenticados no ato da inscrição por servidor responsável, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

5.5. Caso não sejam apresentados os documentos originais, as fotocópias deverão ser autenticadas em Cartório.

5.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

5.7. Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

5.8. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

5.9. Após o encerramento do prazo, o candidato apenas poderá atualizar as informações para contato, como e-mail, telefone/WhatsApp e endereço.

5.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Poderão ser comercializados na Feira Livre:

a) Hortifrutigranjeiros: frutas, legumes, hortaliças, ervas aromáticas, mudas de hortaliças, mudas de flores e de frutas, cereais, dentre outros;

b) Alimentos minimamente processados de vegetais;

c) Alimentos derivados de origem animal, devidamente registrados nos órgãos competentes (SIF, SIP ou SIM);

d) Alimentos artesanais;

e) Alimentos e bebidas de consumo imediato: água mineral (engarrafada e lacrada), sucos naturais preparados na hora, bebidas à base de frutas (vitaminas, smoothies, caldo de cana, tereré, chimarrão, chás, refrigerantes e águas saborizadas (em garrafa ou lata fechada), todos dentro do prazo de validade; café e bebidas quentes (desde que manipuladas em ordem com as boas práticas sanitárias); bebidas alcoólicas como vinho e cachaça (engarrafada e lacrada) e chopp, ambos com devida licença em caso de produção artesanal; cervejas (em garrafa ou lata fechada), ambos dentro do prazo de validade; respeitando às normas de consumo em via pública; açaí (industrializado, em polpa congelada ou pasteurizado, devidamente armazenado sob refrigeração,



manipulado de acordo com as boas práticas sanitárias, sendo o consumo imediato obrigatório após o preparo, respeitando o prazo de validade indicado pelo fabricante e as condições de temperatura recomendadas); outros alimentos destinados ao consumo imediato (como panificados, confeitaria, lanches e similares), desde que preparados e/ou armazenados em conformidade com a legislação sanitária vigente, respeitando os prazos de validade e condições de armazenamento e consumo;

- f) Produtos artesanais em geral;
- g) Manufaturados fabricados no Município.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dos feirantes será realizada nos termos deste Edital de Chamamento Público, mediante a ponderação dos seguintes critérios:

- I – Análise documental;
- II – Prioridade dos feirantes que já estejam instalados nos boxes, desde que se encontrem com a integralidade da documentação regular;
- III – Sorteio público.

7.1.1. Os feirantes já instalados nos boxes permanecerão onde estiverem.

7.1.2. Para os boxes/vagas remanescentes, será realizado o sorteio entre os demais credenciados.

7.2. Será aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos para realização das inscrições, com preenchimento da ficha e apresentação da documentação exigida no Edital, tanto para os interessados que já se encontram de posse dos boxes quanto para os novos interessados.

7.3. Caso o número de credenciados seja maior que o número de vagas, o sorteio de que trata o item III do tópico 7.1 também será utilizado para a formação do cadastro de reserva.

7.4. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo divulgará local e horário de realização do sorteio público, em data provável prevista no Cronograma do Anexo I deste Edital.

7.4.1. O sorteio será realizado mediante o número de protocolo que o interessado obtiver no ato de sua inscrição.

7.4.2. Serão sorteados apenas os números dos feirantes que estiverem presentes no dia estabelecido.



7.4.3. Caso o interessado credenciado não compareça ao sorteio, entrará automaticamente para o cadastro reserva.

7.5. Remanescendo vagas, mesmo após a realização do procedimento mencionado nos artigos anteriores, estas poderão ser ocupadas, na ordem de inscrição, por interessados que apresentarem mediante protocolo geral a documentação exigida neste Edital.

7.6. Todos os interessados – tanto os que já estão instalados nos boxes quanto os novos – devem se inscrever na Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, acompanhados de toda a documentação exigida.

7.7. Após o início da Feira Livre, havendo vacância, por qualquer motivo, de vagas, poderá ocupá-la o feirante suplente imediatamente posterior, conforme classificação obtida por ordem de inscrição, por deliberação da Comissão Gestora.

7.7.1. Não havendo suplente para a categoria correspondente à vaga na condição de vacância, a mesma permanecerá em aberto até que haja uma nova proposta para ser analisada pela Comissão Gestora.

7.8. O interessado que já estiver utilizando o box, mas não apresentar a documentação regular ou completa, deverá desocupá-lo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do resultado final.

7.9. As datas previstas no cronograma do Anexo I poderão ser alteradas por decisão da Administração Municipal, por meio de retificação do Edital e publicação no Diário Oficial.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO

8.1. O **resultado preliminar** da seleção será publicado na data prevista no Cronograma do Anexo I.

8.2. Publicado o resultado preliminar, o interessado disporá de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo dirigido à Comissão Gestora, conforme modelo do Anexo III.

8.2.1. O interessado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 657, Centro, anexo à Sala do Empreendedor, na Praça Ivaldino Gobbi, para protocolar o recurso dentro do prazo estipulado.

8.2.1. O recurso deverá conter a exposição fundamentada dos pontos impugnados, apresentando o interessado os documentos que julgar pertinentes.



8.2.2. A Comissão Gestora decidirá acerca dos recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, publicar-se-á a **homologação do resultado final**, em data provável prevista no Cronograma do Anexo I deste Edital.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

9.1. Os selecionados serão convocados para efetivação e assinatura do Contrato de Permissão de Uso, em data prevista no Cronograma do Anexo I deste Edital.

10. DOS DEVERES DOS FEIRANTES

10.1. São deveres dos feirantes, além de outros que podem ser estabelecidos pela Comissão Gestora:

- I - cumprir e fazer cumprir a Lei Municipal nº 1.655/2019 e o Decreto Regulamentador;
- II - comparecer no local da feira nos dias e horários previamente estabelecidos, mantendo em funcionamento seu box;
- III - manter a ordem e o bom andamento dos trabalhos;
- IV - ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença ao mês;
- V - justificar sua ausência ou de seu substituto em caso de doença, por atestado médico, antes de completar 04 (quatro) faltas consecutivas;
- VI - obedecer ao horário de carga e descarga de veículos, o qual será definido pela Comissão da Feira;
- VII - votar periodicamente na eleição para a Comissão da Feira em que atua como feirante;
- VIII - zelar pelo patrimônio público, evitando a permanência de lixo no local;
- IX - não fazer uso de bebidas alcoólicas e de produtos tóxicos no período de funcionamento da Feira;
- X - manter em seu box apenas os produtos constantes no alvará de licença e aprovados pela Comissão da Feira;
- XI - renovar a licença sanitária e o alvará de funcionamento anualmente;
- XII - afixar o alvará de feirante em local visível em seu box;



- XIII - comunicar o Comitê eventuais irregularidades ou transgressões a lei;
- XIV - atender ao público com cortesia e dentro dos padrões morais e de boa conduta;
- XV - o titular feirante responde integralmente pelas ações, danos, transgressões ou omissões efetuados por seu substituto legal no recinto da Feira;
- XVI - manter relacionamento amigável e dentro das normas de boa educação com seus colegas feirantes e com o público em geral no recinto da Feira;
- XVII - vestir-se adequadamente e com asseio, obedecendo aos ditames de boa higiene;
- XVIII - observar, quando da comercialização de alimentos e hortifrutigranjeiros, as normas higiênico-sanitárias estabelecidas na legislação em vigor.
- XIX - manter a limpeza do seu box e do local ao entorno do mesmo;
- XX - colocar placas com preços explícitos e visíveis nas mercadorias a serem vendidas;
- XXI - não comercializar produtos em qualquer ponto da cidade, nos dias de funcionamento da feira, ressalvado, todavia, o caso de comerciante estabelecido.
- 10.2.** Os feirantes selecionados deverão participar anualmente de ao menos 02 (duas) capacitações gratuitas ofertadas pela Sala do Empreendedor de Renascença, mediante comprovação, com o intuito de aperfeiçoar o seu conhecimento em diversas áreas do empreendedorismo, sob pena de rescisão contratual em caso de descumprimento reiterado.
- 10.3.** Os feirantes têm obrigação de manter atualizados seus dados pessoais, em especial e-mail, telefone/WhatsApp para contato e endereço.
- 10.4.** Cada feirante será responsável pelos resíduos que produzir em sua prática comercial, devendo ocorrer à separação do lixo orgânico e reciclável com a sua correta destinação.
- 10.4.1.** Deverá respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, conseqüentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes.
- 10.5.** Resíduos gordurosos provenientes de fritura são responsabilidade única e exclusiva do feirante que o produzir, sendo que deverá ser dado o destino adequado para cada tipo de resíduo.
- 10.6.** Os expositores são responsáveis por todo encargo tributário, trabalhista, previdenciário, civil ou qualquer outro encargo ou despesa que incidir em decorrência de sua atividade e/ou exposição.



10.6.1. É responsabilidade do feirante efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre as atividades desenvolvidas.

10.6.2. O expositor responde civil e criminalmente por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de permissão.

11. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

11.1. Constitui infração a inobservância pelo feirante dos seguintes dispositivos:

- I - vender produtos não previstos em seu alvará;
- II - descarregar mercadorias fora do horário permitido;
- III - colocar ou expor mercadoria fora do padrão estabelecido pela Comissão Gestora;
- IV - deixar de observar o horário de funcionamento da Feira;
- V - utilizar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de alimentos;
- VI - prestar declarações que não correspondam à realidade ao agente fiscalizador;
- VII - deixar de zelar pela conservação e higiene da área em que está instalado seu equipamento;
- VIII - desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão delas;
- IX - exercer atividade na Feira em estado de embriaguez;
- X - vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados, em desatendimento com as normas da Vigilância Sanitária, com peso ou medida irreal, ou ainda, manipular alimentos em desacordo com a legislação sanitária vigente.
- XI - deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitada pela fiscalização;
- XII - exercer a atividade de feirante com alvará ou licença vencidos;
- XIII - praticar jogos de azar no recinto da Feira.

11.2. Os feirantes que infringirem as normas ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão;



III - cancelamento de alvará.

11.3. A aplicação de qualquer sanção deverá ser precedida de regular processo administrativo que assegure ampla defesa ao feirante.

11.4. A aplicação de sanção não exime o infrator de sanar a irregularidade, podendo o mesmo responder civil e penalmente pelos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, com base na legislação aplicável.

12.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.4. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

12.5. Fica assegurado ao Município de Renascença o direito de revogar o presente Edital por motivo de interesse público, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

12.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 24 de outubro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

85610-000

CNPJ: 76,205,681/0001-96

 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

 (46) 3550 8300

 prefeituraderenasenca

 www.renascenca.pr.gov.br/

 administracao@renasenca.pr.gov.br



ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da Etapa	Data
01	Publicação do Edital	24/10/2025
02	Inscrições (30 dias corridos)	27/10/2025 a 25/11/2025
03	Análise documental (7 dias úteis)	01/12/2025 a 09/12/2025
04	Publicação da lista de habilitados para o sorteio	11/12/2025
05	Prazo para interposição de recurso (5 dias úteis)	12/12/2025 a 18/12/2025
06	Julgamento dos recursos pela Comissão (5 dias úteis)	07/01/2026 a 13/01/2026
07	Sorteio público	15/01/2026
08	Publicação do resultado preliminar	16/01/2026
09	Prazo para interposição de recurso (5 dias úteis)	19/01/2026 a 23/01/2026
10	Julgamento dos recursos pela Comissão (5 dias úteis)	26/01/2026 a 30/01/2026
11	Publicação do resultado final	02/02/2026
12	Assinatura dos contratos	04/02/2026 a 18/02/2026



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

O abaixo assinado vem requerer a esta Secretaria sua inscrição no Chamamento Público para permissão de uso de boxes na Feira Livre de Renascença, apresentando as seguintes informações e documentos exigidos no Edital:

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro/Comunidade: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail _____

RG nº _____ CPF nº _____

CNPJ nº _____

2. PERFIL DO PARTICIPANTE:

() Produtor Rural

() Artesão

() Microempreendedor Individual – MEI

() Outro: _____

3. PRODUTOS/SERVIÇOS QUE PRETENDE OFERECER NA FEIRA:

() Artesanato

() Panificação

() Lanches

() Produtos de origem animal (embutidos, frios, ovos, leite ou similares)

() Compotas, geleias e similares

() Produtos de origem vegetal (frutas, verdura, tubérculos, raízes, grãos ou similares)

85610-000

CNPJ: 76,205,681/0001-96

 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

 (46) 3550 8300

 prefeituraderenascenca

 www.renascenca.pr.gov.br/

 administração@renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA

() Outros (descrever brevemente detalhes do produto):

DECLARO, ainda, estar ciente de todos os termos do presente Chamamento Público e concordo integralmente com os mesmos.


Renascença/PR, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO INTERESSADO



85610-000

CNPJ: 76,205,681/0001-96

 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

 (46) 3550 8300

 prefeituraderenascenca

 www.renascenca.pr.gov.br/

 administracao@renascenca.pr.gov.br



ANEXO III

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Gestora da Feira Livre

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, CNPJ nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, inscrito sob o nº _____, venho, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão proferida no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 da Feira Livre, pelas seguintes razões:

(Descrever de forma clara e objetiva a situação, informando se o recurso é contra o indeferimento/deferimento da inscrição ou contra o resultado preliminar. Explicar o motivo da discordância.

(Indicar os fundamentos que justificam a revisão da decisão. Exemplo: documentação apresentada corretamente, cumprimento das exigências do edital, erro material na análise, etc.)

Assim, requiro à Comissão Gestora a revisão da decisão e o consequente _____ (Ex.: deferimento de minha inscrição/correção do resultado preliminar), conforme se comprova pelos documentos anexos.

Renascença, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO INTERESSADO

85610-000

CNPJ: 76,205,681/0001-96

 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

 (46) 3550 8300

 prefeituraderenascenca

 www.renascenca.pr.gov.br/

 administracao@renascenca.pr.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

À Comissão Gestora da Feira Livre

Eu, _____, portador(a) do
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____, venho apresentar
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL de Chamamento Público da Feira Livre, publicado
em _____, conforme segue:

(Explicar de forma objetiva qual ponto do edital entende ser irregular, contraditório, omissivo ou que cause prejuízo aos participantes. Exemplo: prazo curto para inscrição, exigência que não consta em lei, critérios de seleção que geram dúvidas, etc.)

(Justificar a impugnação. Exemplo: a exigência não está prevista em lei, fere a igualdade de condições entre os concorrentes, prejudica a participação ampla, etc.)

Assim, requiro à Comissão Gestora que analise a presente impugnação e promova as devidas alterações/adequações no Edital.

Renascença, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO INTERESSADO

85610-000

CNPJ: 76,205,681/0001-96

📍 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3550 8300

📷 prefeitura.erenascenca

🌐 www.renascenca.pr.gov.br/

✉ administração@renascenca.pr.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Gestora da Feira Livre

Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 01, de 24 de outubro de 2025

Pelo presente instrumento,, CPF nº..... e/ou CNPJ nº, com sede/endereço na, através de seu representante legal infra-assinado:

- a) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho.

OBS.: Caso empregue menores de 16 (dezesesseis) na condição de aprendiz a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento.

- b) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

..... de
2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa